DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 7
Fiscalização de Posturas 7
Licitações e Contratos 8
Extratos de Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Editais 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 168/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 719/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 719/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 169/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 938/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 938/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 170/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 939/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 939/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60

(sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 171/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 961/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 961/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 172/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 973/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 973/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 173/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 987/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 987/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-

TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 174/2025-TFMCS, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **ANA CAROLINA BRITO SANTANA ANDRADE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 47.xxx.xxx-8, inscrito(a) no CPF/MF nº 390.xxx.xxx-17, para prover o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei nº 3.654/2019 - LZRP., de 14 de março de 2019.

Art. 2º O conselheiro mencionado no art. 1º terá o seu mandato de 01 de julho de 2025, em substituição a Conselheiros Tutelares eleitos, enquanto perdurar o período de férias dos titulares do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 175/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 207/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o acolhimento do conselho municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes de Cafelândia, que constam no Procedimento nº 1784/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 207/2024-TFMCS, de 12 de novembro de 2024, para investigação e apuração de indícios de possível infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 176/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Processo 642/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) F.H.V.. matrícula 12027, tipificadas nos artigos 216, incisos Ii, item 1, 5, 6, 13 e 16; todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar

Permanente, designados por meio da Portaria nº 149/2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE ED GABINETE

.....

PORTARIA N.º 177/2025-TFMCS, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 963/2025, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, o(a) Sr.(a) **MARIA EDWIRGENS CLEMENTE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 21.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF nº 252.xxx.xxx-05, matrícula 600.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 178/2025-TFMCS, DE 02 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADESÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a comissão de credenciamento e análise das propostas para credenciamento de interessados na celebração de contrato de adesão, com o objetivo de contratar oficineiros para a prestação de serviços em oficinas no município de Cafelândia, no edital nº 003/2025 - DMASCD.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento e Análise das Propostas será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro membro:

a) Patrícia Palmezan Ribeiro, CPF: 217.XXX.XXX-13;
b) Cristiane de Oliveira Cardoso, CPF: 253.XXX.XXX-77;
c) Adriano Ventura Dias, CPF: 221.XXX.XXX-17;
d) Tiago Martins Monteiro, CPF: 350. XXX.XXX-13;
e) Jose Luiz Marcondes De Moura, CPF:117.XXX.XXX-00.

Parágrafo Único: Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir a comissão de avaliação.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Credenciamento e Análise das Propostas, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Portaria nº 115/2025-TFMCS, de 25 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 179/2025-TFMCS, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para provimento de cargos temporários e dá outras providências

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do Art. 44 do Anexo I, da Lei Complementar nº 132, de 01 de Julho de 2022, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão preparatória de Processo Seletivo Simplificado destinada a propor providências para o julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado encarregada das providências, coordenação e realização dos serviços pertinentes, fica constituída pelos servidores abaixo designados, cabendo a Presidência ao primeiro deles:

a) ADRIANO MAITAN, matrícula 12116;

b) KELY CRISTINA SANTOS SILVA, matrícula 11928;

c) MARIA IZABEL CAVA PARI DE PAULA, matrícula 11954.

Art. 3º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º Homologado o processo seletivo, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Portaria nº 163/2025-TFMCS, de 12 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 180/2025-TFMCS, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão preparatória de Credenciamento destinada a propor providências para o julgamento do Credenciamento nº 39/2025.

Art. 2º A Comissão do Credenciamento encarregada das providências, coordenação e realização dos serviços pertinentes, fica constituída pelos servidores abaixo designados, cabendo a Presidência ao primeiro deles:

a) ADRIANO MAITAN, matrícula 12116;

b) KELY CRISTINA SANTOS SILVA, matrícula 11928;

c) THAIS CHRISTINA GOUVEA CRUZ, matrícula 821.

Art. 3º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º Homologado o processo seletivo, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Portaria nº 167/2025-TFMCS, de 27 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6924/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **004678** Matricula: **430880.54.2.0140.01**
Proprietário: **MARIA ANNA DO ESPIRITO SANTO - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **93603967887**

Endereço do Imovel:
RUA NELSON FERNANDES, 00514 - PARTE ALTA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA NELSON FERNANDES,514 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503018

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102, todos de 2.025.

PROCESSO Nº 11/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2.025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as demandas das Escolas e Creches desta municipalidade.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Fornecedores: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, Ata n° 96/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 4-300-R$ 12,01-R$ 3.603,00; 6-400-R$ 9,36-R$ 3.744,00; 7-1500-R$ 32,25-R$ 48.375,0; 10-600-R$ 39,55-R$ 23.730,00; 12-400-R$ 9,36-R$ 3.744,00; 15-400-R$ 35,04-R$ 14.016,00; 16-200-R$ 33,69-R$ 6.738,00; 19-500-R$ 2,63-R$ 1.315,00; 24-700-R$ 36,96-R$ 25.872,00; 25-2500-R$ 10,76-R$ 26.900,00; 27-7000-R$ 6,68-R$ 46.760,00; 31-1000-R$ 1,50-R$ 1.500,00; 32-2000-R$ 3,98-R$ 7.960,00.

CCF NUTRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.516.278/0001-59, Ata n° 97/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-6000-R$ 11,20-R$ 67.200,00; 26-400-R$ 13,00-R$ 5.200,00.

FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.263.548/0001-10, Ata n° 98/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 17-200-R$ 14,00-R$ 2.800,00; 20-150-R$ 80,00-R$ 12.000,00; 22-7000-R$ 11,00-R$ 77.000,00; 28-5000-R$ 1,00-R$ 5.000,00; 29-1000-R$ 5,50-R$ 5.500,00 ;30-100-R$ 23,00-R$ 2.300,00.

BDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.113.952/0001-61, Ata n° 99/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 23-300-R$ 124,00-R$ 37.200,00.

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.206.847/0001-60, Ata n° 100/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 8-1500-R$ 23,82-R$ 35.730,00; 9-600-R$ 26,32-R$ 15.792,00; 11-400-R$ 10,60-R$ 4.240,00; 13-300-R$ 9,00-R$ 2.700,00; 14-3000-R$ 23,36-R$ 70.080,00; 21-13000-R$ 28,45-R$ 369.850,00.

ACUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.533.372/0001-14, Ata n° 101/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 2-6000-R$ 3,05-R$ 18.300,00; 3-3000-R$ 3,25-R$ 9.750,00.

CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.744.074/0001-09, Ata n° 102/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 18-8000-R$ 5,40-R$ 43.200,00.

Valor Total: R$ 998.099,00 (novecentos e noventa e oito mil e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 12.361.0251.2025 – Manut. Da Coord. De Segurança Alimentar e Nutricional; 12.362.0251.2025; Manut. Da Coord. De Segurança Alimentar e Nutricional; 12.365.0251 – Manut. Da Coord. De Segurança Alimentar e Nutricional; 12.366.0251.2025 - Manut. Da Coord. De Segurança Alimentar e Nutricional. Fonte de Recursos: Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais, Transferências e Convênios Federais.

Prazo Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data assinatura: 11/06/2025.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 92/2.025
PROCESSO Nº 20/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.025

Objeto: Aquisição de Ônibus Urbano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: NOROMAK CAMINHÕS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.346.930/0001-06.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP ou Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

Do Preço: R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Funcional Programática: 15.453.0508.2042– Manutenção do Transporte Coletivo; Fonte de Recursos: Próprio; Ficha 666.

Assinatura: 02/06/2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 89/2.025.
PROCESSO Nº 37/2.025.
INEXIGIBILIDADE N° 14/2.025.

OBJETO: Contrato de cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Cessionária: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Cedente: WLS PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00.

Da Vigência: Da data da assinatura do presente termo até o dia 08/08/2025.

Do Preço: O valor da cessão é de R$ 13.257,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

Da Dotação Orçamentária:3.3.90.39. – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – 23.695.0470.2027 – Turismo – Ficha.: 551.

Data assinatura: 27/05/2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2.022
DISPENSA N° 06/2.022
CONTRATO Nº 230/2.022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 230/2.022, firmado no contrato original tendo como objeto a locação de imóvel situado à Avenida Hirano, n° 199, destinado ao funcionamento de Equipamentos Esportivos para o Município de Cafelândia.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAFELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob nº 49.863.574/0001-82.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 19/06/2025 a 18/12/2026.

DO VALOR: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, totalizando a importância global da locação em R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DESPESA: As despesas oriundas deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica – 27.811.0720.2027.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Esportes.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 230/2.022.

ASSINATURA: 18/06/2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, por meio da Comissão de Avaliação do Edital nº 003/2025 – DMASCD, designada pela Portaria n.º 115/2025-TFMCS, de 25 de Março de 2025, torna pública a lista dos projetos habilitados no âmbito do Credenciamento 003/2025 - DMASCR.

ÁREA CULTURAL - DANÇAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS			
Proponente	**Projeto**	**Horas/Aulas**	**Pontuação**
Gabriel Henrique Carvalho	Hip Hop em Ação	16 horas/aulas mensais	43/50

ÁREA CULTURAL - ARTES VISUAIS			
Proponente	**Projeto**	**Horas/Aulas**	**Pontuação**
Maria Clara Aznar D'Alberto	Oficina de Desenho e Pintura com Lápis de Cor	28 horas/aulas mensais	30/50

ÁREA CULTURAL - LIVRO, ARTE E LITERATURA			
Proponente	**Projeto**	**Horas/Aulas**	**Pontuação**
Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	Oficina de Criação Literária	08 horas/aulas mensais	42/50

PROJETOS NÃO HABILITADOS			
Proponente	**Projeto**	**Horas/ Aulas**	**Pontuação**
Gabriele Regina Leite Nogueira	Dinheiro Inteligente - Aprendendo a gerenciar desde cedo	40 horas/aulas mensais	15/50
Gabriele Regina Leite Nogueira	Crianças Inovadoras - Desenvolvendo habilidades	40 horas/aulas	15/50

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	empreendedoras e criativas em crianças e adolescentes	mensais	

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, e através da Comissão de Avaliação do Edital nº 003/2025 – DMASCD, informa que os proponentes habilitados no referido edital não serão automaticamente convocados para execução dos projetos.

A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade, oportunidade e interesse da Administração Pública, respeitando os critérios estabelecidos no edital e a disponibilidade orçamentária e operacional do município.